Conselheiro Lafaiete, 09 de abril de 2019.

**Ofício nº 244/2019/OGM/PMCL**
Assunto: Resposta requerimento

EXPEDIEN
09 ABR. 2019

**Ilustre Senhor Vereador Washington Fernando Bandeira;**

A Ouvidoria Municipal encaminha resposta ao requerimento nº 005/2019, conforme consta do Ofício nº 468/2019/GAB/SMS/PMCL, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, que segue acostado.

Aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima.

Atenciosamente,

Rolff Ferraz Carmo
Ouvidor Municipal

**Ilmo. Sr. Vereador**
**Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-09-Abr-2019-16:27-023166-1/2

OFÍCIO Nº 468/2019/GAB/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 05 de abril de 2019.

**REF.:** Resposta ao Ofício nº 075/2019/PMCL/PROC, de 20/03/2019, em que requer *informações acerca do cumprimento da Lei Municipal nº 4618/2004...*" e ... " confirmação se já foram afixados cartazes com a Lei Municipal nº 3773/95..."

Senhora Gerente,

Em resposta ao Ofício nº 075/2019/PMCL/PROC, de 20/03/2019, em que requer informações acerca do cumprimento da Lei Municipal nº 4618/2004..." e ... " confirmação se já foram afixados cartazes com a Lei Municipal nº 3773/95...", esta Secretaria presta as informações por meio dos Memorandos nºs 025/2019/DAE/SMSCL, do Departamento de Atenção Especializada; 21/2019/VS/SMS/PMCL, de 03/04/2019, da Diretoria de Vigilância em Saúde e 19/219/DAB/SMS/PMCL, de 05/04/2019, do Departamento de Atenção Básica.

Atenciosamente,

**Ricardo Souza**
Secretário Municipal de Saúde

À Senhora
**Danielle dos Reis Chagas Lopes**
Gerente Jurídica
Procuradoria Municipal de Conselheiro Lafaiete
Av. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro
Conselheiro Lafaiete/MG - CEP. 36400-026

MEMORANDO Nº 025/2019/DAE/SMSCL

Conselheiro Lafaiete, 02 de abril de 2019.

**REF.:** Resposta ao Ofício nº 075/2019/PMCL/PROC da Procuradoria Geral do Município de Conselheiro Lafaiete sobre afixar a Lei Municipal 3.773/1995 nos Postos de Saúde e na Policlínica.

Senhor Secretário,

Em resposta ao nº 075/2019/PMCL/PROC da Procuradoria Geral do Município de Conselheiro Lafaiete sobre afixar *a Lei Municipal 3.773/1995 que disciplina a concessão de serviço funerário, bem como com os dizeres " As pessoas comprovadamente carentes e/ou indigentes têm direito à prestação gratuita de serviços funerários", em local visível, nos Postos de Saúde e na Policlínica,* segue em anexo, as Unidades de Saúde onde foram afixadas a Lei Municipal.

1-Centros Regionais de Saúde:
1.1 Centro Regional Vitório Luciolli - Regional Santuário:
. Lei afixada no Posto de Saúde do Santuário - **ANEXO Foto 1**
1.2 Posto Distrital Padre Cornélio Moerel -São João:
. Lei afixada no Posto de Saúde do São João - **ANEXO Foto 2**
1.3- Centro Regional de Saúde Dr. Odilon do Amaral Bhering-Barreira:
. Lei afixada no Posto de Saúde da Barreira - **ANEXO Foto 3**

2-CRER Centro Regional de Reabilitação de Órtese e Prótese:
. Lei afixada no CRER - **ANEXO Foto 4**

3-Policlínica Municipal:
. Lei afixada na Policlínica Municipal - **ANEXO Foto 5**

4- CEO Centro de Especialidades Odontológicas:
. Lei afixada no CEO - **ANEXO Foto 6**

Ao Senhor
Ricardo Silva Souza
**Secretário Municipal de Saúde**
Conselheiro Lafaiete - MG

5- CAPS Centro de Atenção Psicossocial:
5.1- CAPS AD:
. Lei afixada no CAPSAD - **ANEXO Foto 7**
5.2- CAPS III:
. Lei afixada no CAPS III - **ANEXO Foto 8**
5.3- CAPS i:
. Lei afixada no CAPS i - **ANEXO Foto 9**

6- Instituto São Dimas
4.1- Lei afixada no ISD - **Anexo Foto 10**

Atenciosamente,

Vivian Regina de Almeida Melo
Diretora Departamento Atenção Especializada

# ANEXOS

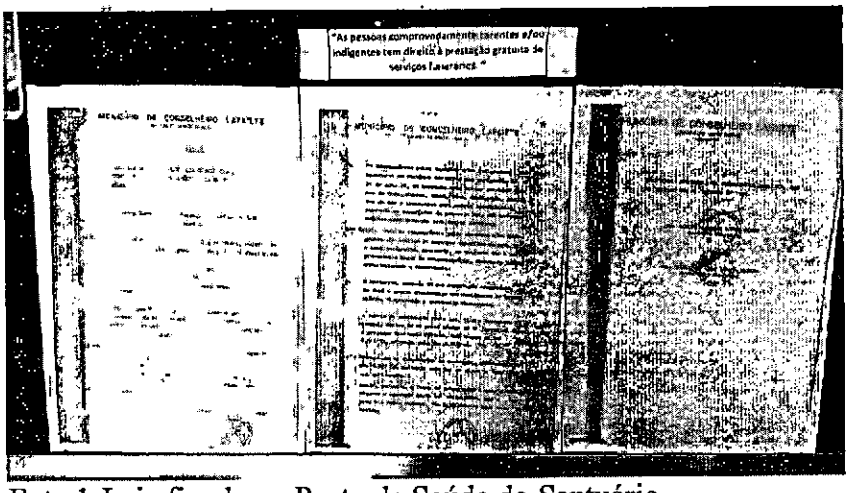



Foto 1-Lei afixada no Posto de Saúde do Santuário

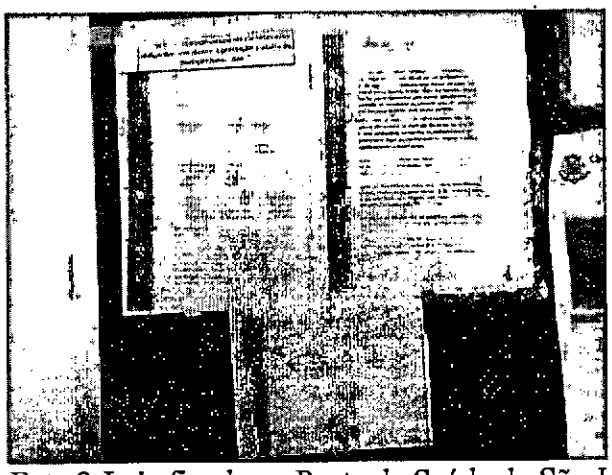


Foto 2-Lei afixada no Posto de Saúde do São João

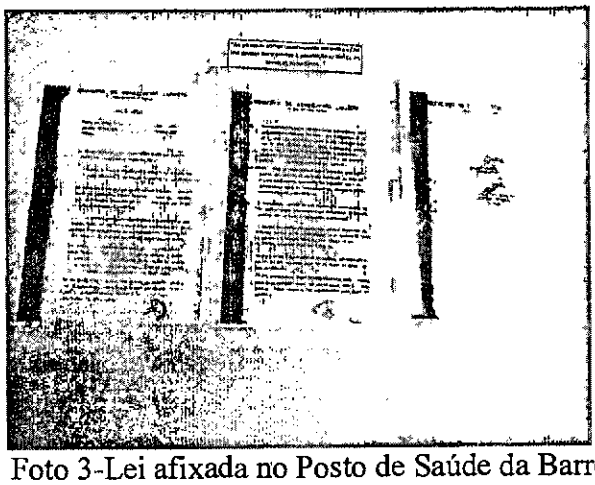


Foto 3-Lei afixada no Posto de Saúde da Barreira

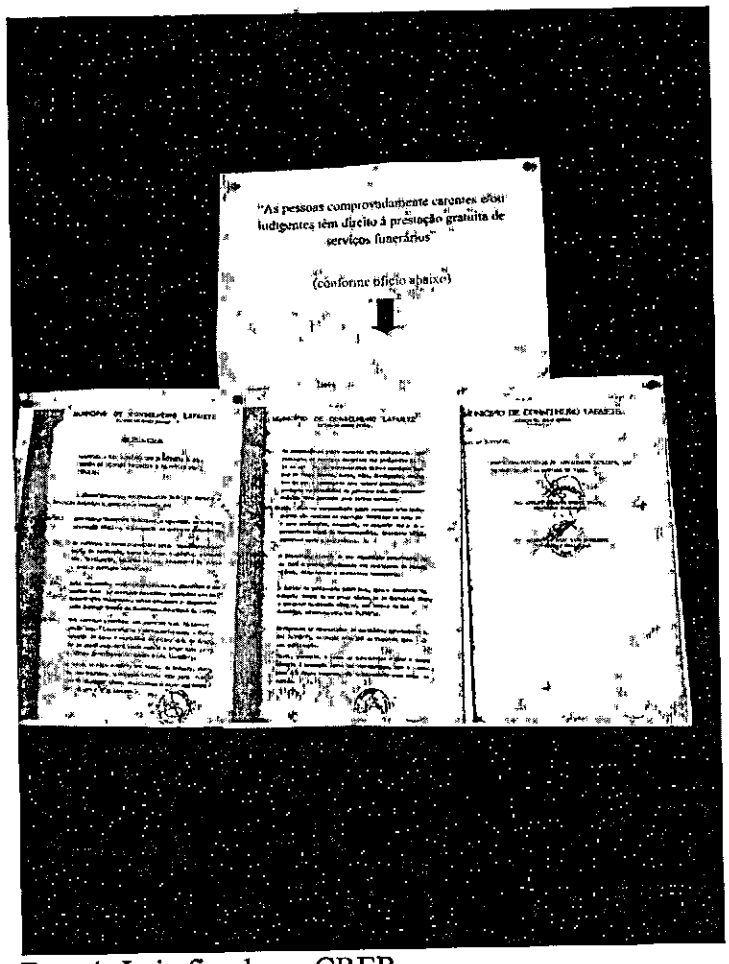



Foto 4- Lei afixada no CRER

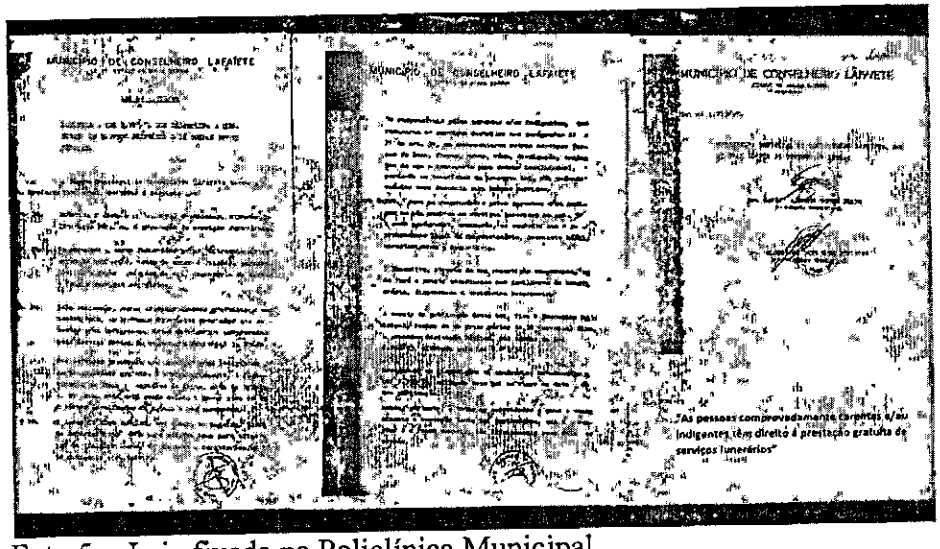



Foto 5 - Lei afixada na Policlínica Municipal

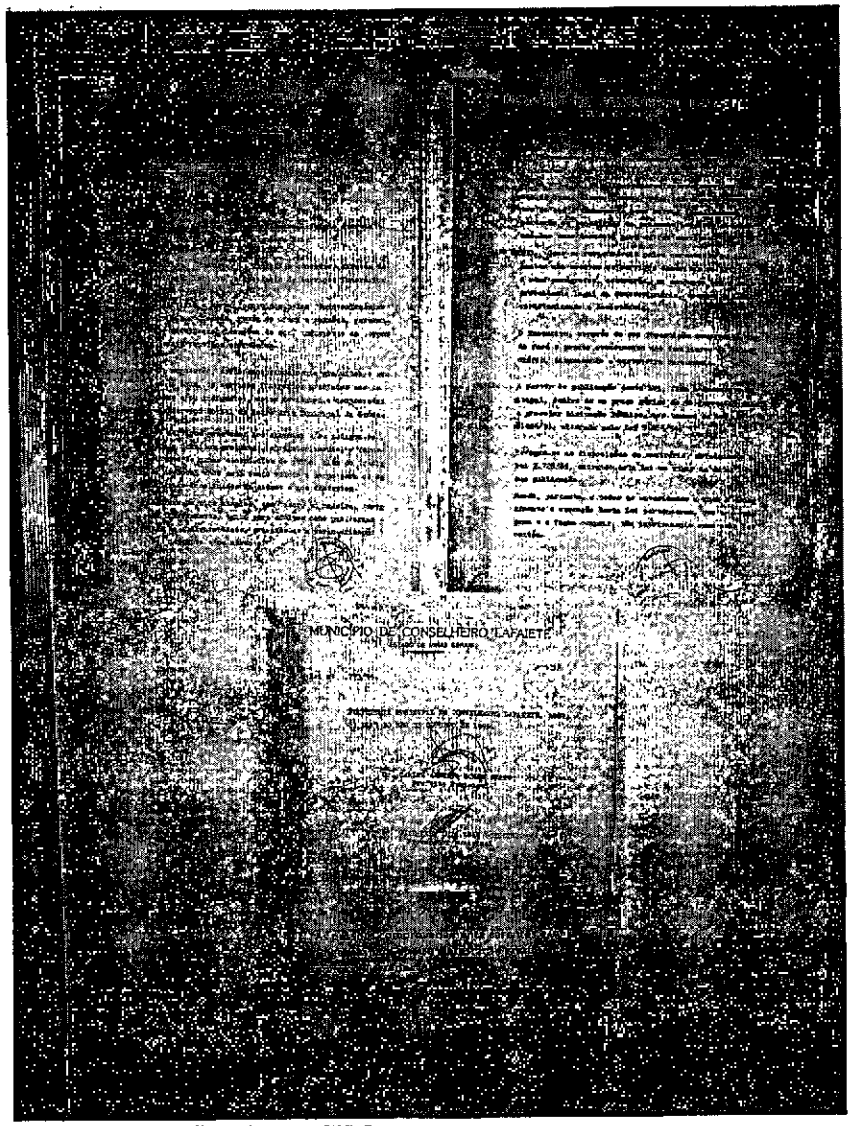



Foto 6 - Lei afixada no CEO

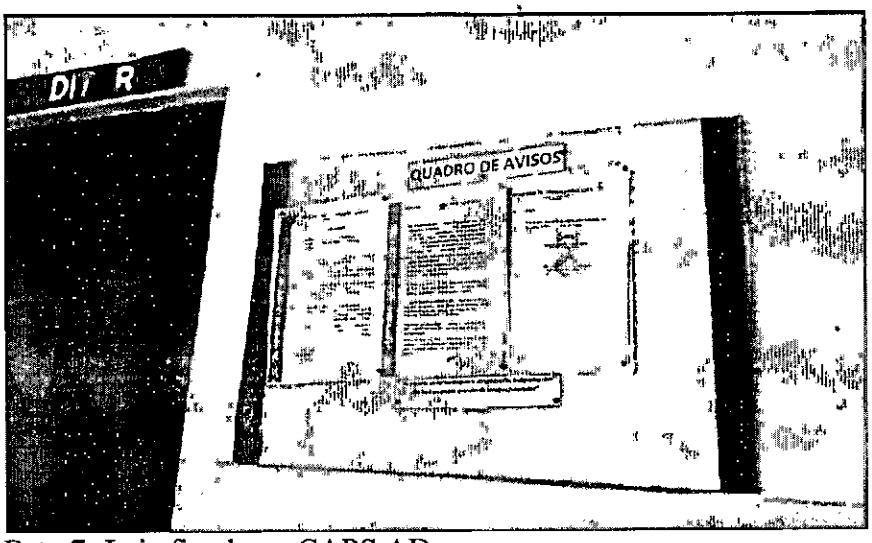



Foto 7- Lei afixada no CAPS AD

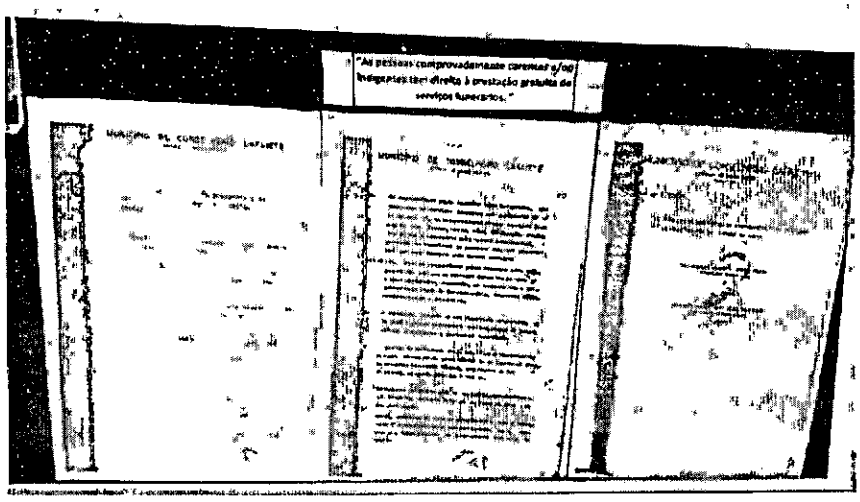


Foto 8 - Lei afixada no CAPS III

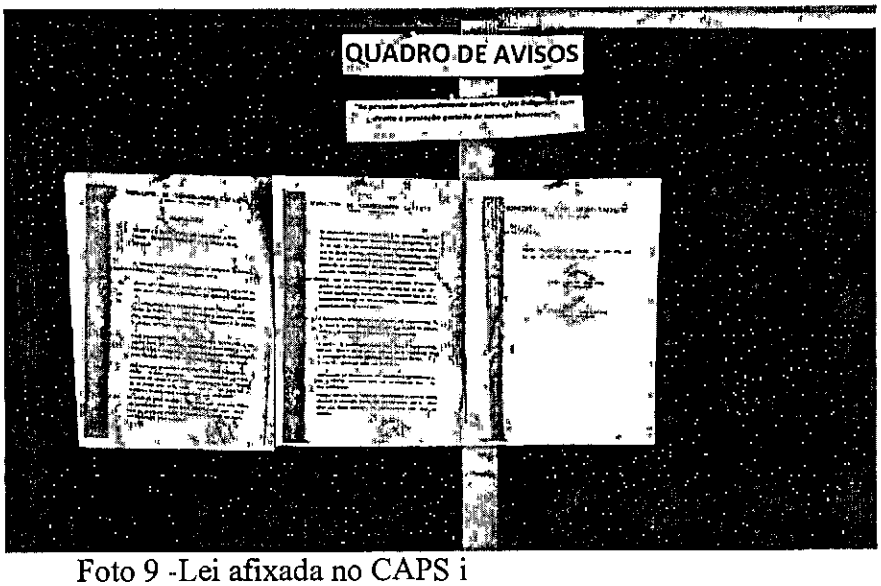



Foto 9 -Lei afixada no CAPS i

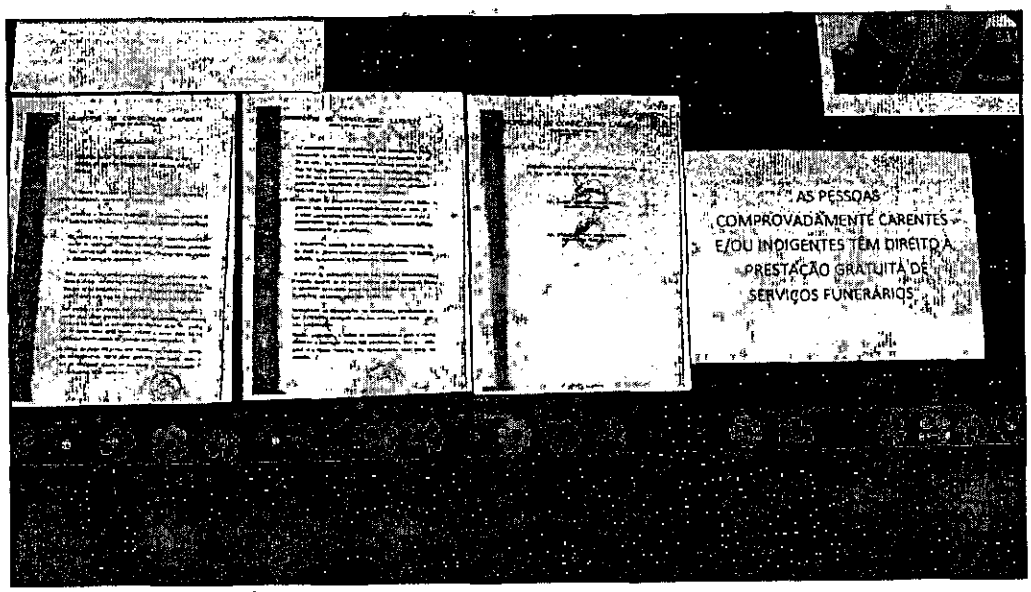



Foto 10 -Lei afixada no ISD

MEMORANDO Nº 21/2019/VS/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 03 de abril de 2019.

**REF.:** Resposta ao Ofício nº 075/2019/PMCL/PROC , REF: Ofício nº 047/2019/PMCL/PROC encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde em conformidade a solicitação de providências cabíveis referente ao cumprimento da Lei Municipal nº4.618/2004.

Prezado Senhor Secretário,

Em conformidade ao Ofício nº 075/2019/PMCL/PROC ; REF: Ofício nº 047/2019/PMCL/PROC encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde mediante à solicitação de providências cabíveis referente ao cumprimento da Lei Municipal nº4.618/2004, este Departamento informa que foram afixados impressos com a Lei Municipal nº 3.773/1995 que disciplina a concessão de serviços funerários, bem como com os dizeres *"As pessoas comprovadamente carentes e/ou indigentes têm direito à prestação gratuita de serviços funerários"* em locais visíveis nas unidades de saúde pertinentes: Centro de Promoção da Saúde e Unidade Central de Imunização.

Atenciosamente,

**Tatiane Rezende Tavares Lana**
Diretora de Vigilância em Saúde

Ao Senhor
**Ricardo da Silva Souza**
Secretário Municipal de Saúde
Praça Barão de Queluz, s/nº, Centro – Edifício Dr. Dimas Pena
Conselheiro Lafaiete/MG – CEP 36.400-041

MEMORANDO Nº 19/2019/DAB/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 05 de abril de 2019.

**REF.:** Encaminha Resposta ao Ofício Nº075/2019/PMCL/PROC., REF: Ofício nº 047/2019PMCL/PROC encaminhado á Secretaria de Saúde em conformidade a solicitação de providências cabíveis referente ao cumprimento da Lei Municipal nº4,618/2004

Prezado Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar resposta ao Ofício Nº07/2019PMCL/PROC;REF:Oficio nº047/2019/PMCL/PROC encaminhado á Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação de providências cabíveis referente ao cumprimento da Lei Municipal nº 4618/2004,este departamento informa que foram afixados impressos com a lei Municipal nº3.773/1995 que disciplina a concessão de serviços funerários, bem como com os dizeres "*As pessoas comprovadamente carentes e/ou indígenas têm direito á prestação gratuita de serviços funerários*" em locais visíveis nas unidades de Saúde de Estratégia de Saúde da Família.

Atenciosamente,

Gracielle Romão
Gerente de Programas
Atenção básica

**Gracielle Romão**
Gerente de Programas do Departamento de Atenção Básica

Ao Senhor
Ricardo Souza
Secretário Municipal de Saúde
Praça Barão de Queluz- s/nº, Centro - Edifício Dr. Dimas Pena
Conselheiro Lafaiete/MG - CEP 36400-041